



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 007/2013

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À
ASSOCIAÇÃO ESCOLA DOS
DEFICIENTES VISUAIS DO VALE DO
CAÍ E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º É concedida uma subvenção social no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) à Associação Escola dos Deficientes Visuais do Vale do Caí, inscrita no CNPJ sob nº 02.572.453/0001-18, para a cobertura de despesas com a contratação de professor habilitado, de março à dezembro do corrente ano, podendo ser renovado por igual período nos anos de 2014, 2015 e 2016, mediante Termo Aditivo, ficando permitida a revisão de valores e objeto.

Art. 2.º A subvenção concedida por esta Lei será repassada em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais sempre no quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 3.º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser quadrimestral.

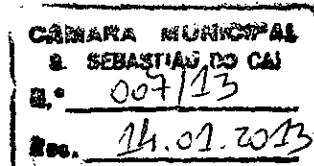
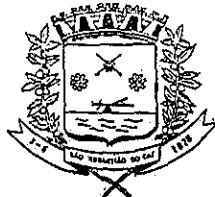
Art. 4.º A Associação Escola dos Deficientes Visuais do Vale do Caí deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias de publicação da presente Lei, um Plano de Trabalho e de Aplicação, seguindo os moldes já estabelecidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria:

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para conceder uma subvenção social de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a ser repassado em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a Associação Escola dos Deficientes Visuais do Vale do Caí, inscrita no CNPJ sob nº 02.572.453/0001-18, para a cobertura de despesas com a contratação de professor habilitado, de março a dezembro do corrente ano.

A entidade tem realizado um trabalho exemplar no Município, e o presente subsídio é proporcional ao número de alunos caienses atendidos pela Associação o que visa manter o bom atendimento aos alunos de nossa comunidade.

Importa lembrar que a prestação de contas será devidamente conferida pelo setor específico da municipalidade, bem como pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente e pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

Esperamos contar com o apoio deste Legislativo na aprovação do presente projeto de cunho altamente social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de janeiro de 2011.


DARCI JOSÉ LAUERMAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E A ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE DEFICIENTES VISUAIS DO VALE DO CAÍ.

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE DEFICIENTES VISUAIS DO VALE DO CAÍ, com sede na Rua Tiradentes, nº 300, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 02.572.453/0001-18, neste ato representada pela Sra. Vera Bueno Motta, a seguir denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, e de outro lado o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, com sede na rua Mal. Floriano Peixoto, 426, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 88.370.879/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Darci José Lauermann, a seguir denominado simplesmente como MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº X.XXX, de XX de janeiro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade do presente convênio é estabelecer a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO, visando a prestação pela ASSOCIAÇÃO, de atendimento aos alunos portadores de deficiência visual.

1.1 Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO deverão ser utilizados para cobertura de despesas com a contratação de professor habilitado.

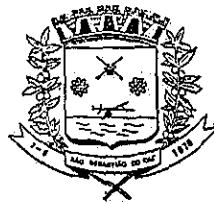
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO deverá repassar um total de R\$ 2. 500,00 (dois mil e quinhentos reais), em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO compromete-se a:

- a) prestar os serviços de acordo com o objeto deste convênio;
- b) depositar os recursos transferidos pelo Município, em estabelecimento oficial de crédito, em conta bancária específica;
- c) utilizar os recursos recebidos, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objeto do presente instrumento, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;
- d) prestar contas quadrimestralmente da verba recebida no período anterior, ficando condicionado este procedimento à liberação de nova parcela.
- e) Fica desde já nomeada a servidora Camila Bohn Flores como a responsável pela tomada e recebimento das prestações de contas, podendo autorizar a liberação ou bloqueio de novos repasses caso não sejam respeitadas a totalidade das cláusulas constantes neste Termo de Convênio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

f) A Associação Escola dos Deficientes Visuais do Vale do Caí deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias de publicação da Lei que autorizou o presente convênio, um Plano de Trabalho e de Aplicação, seguindo os moldes já estabelecidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, retroativo a 01 de janeiro de 2013 e vigendo até 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado por igual período nos anos de 2014, 2015 e 2016, mediante Termo Aditivo, ficando permitida a revisão de valores e objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria:

A qualquer tempo o presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá ainda este instrumento ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer dúvidas e divergências resultantes do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

VERA BUENO MOTTA
Associação Esc. Def. Visuais Vale do Caí